LEI Nº 2175/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 54.000,00, TENDO COMO RECURSO A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

SERGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), sob a seguinte classificação:

010310001.1.001000-Construção, Ampliação E/OU Reforma da Câmara.....R$ 54.000,00
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações.....R$ 54.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura das suplementações autorizadas no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária sob a seguinte classificação:

010310001.1.002000 – Equipamento, Informatização e Modernização do Poder Legislativo .....R$ 15.000,00
4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente .....R$ 15.000,00

010310001.2.001000 –Elaboração e Coordenação Legislativa.....R$ 18.600,00
3.1.90.11.00.0000– Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil .....R$ 2.900,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais .....R$ 5.900,00
3.1.90.16.00.0000 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....R$ 1.700,00
3.3.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais .....R$ 2.000,00
3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil .....R$ 2.200,00
3.3.90.33.00.0000 - Passagens e Despesas c/locomoção .....R$ 3.500,00
3.3.90.36.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física .....R$ 400,00

010310001.2.002000–Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas .....R$ 20.400,00
3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 17.000,00
3.1.90.46.00.0000 – Auxílio-alimentação .....R$ 170,00
3.3.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais .....R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo .....R$ 1.230,00
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e despesas c/locomoção .....R$ 400,00
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física .....R$ 600,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 01 de dezembro de 2005.

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 01 de dezembro de 2005.

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração